



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA**, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL, com preço unitário**.

2.2. Descrição dos materiais:

ITEM	UN.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	UN	100	BASE GIRATÓRIA P/ RELE
2	UN	25	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO CURTO (PADRÃO ELEKTRO)
3	UN	25	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO LONGO (PADRÃO ELEKTRO)
4	UN	25	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MEDIO (PADRÃO ELEKTRO)
5	MT	2000	CABO COBRE FLEX 2,5MM 1Kv (5MTS POR LUMINÁRIA)
6	UN	25	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2X30A
7	UN	382	LÂMPADA VAPOR SODIO 100W 220V
8	UN	25	LÂMPADA VAPOR SODIO 150W 220V
9	UN	56	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W 220V
10	UN	336	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W 220V
11	UN	25	LUMINARIA INTEGRADA P/ LÂMPADA DE 150/250W C/ BASE SEM REATOR

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

12	UN	25	LUMINÁRIA INTEGRADA P/ LÂMPADA DE 70/100W C/ BASE SEM REATOR
13	UN	150	LUMINÁRIA DE LED 100 WATTS
14	UN	150	LUMINÁRIA DE LED 150 WATTS
15	UN	150	PORTA LÂMPADA PORCELANA E27
16	UN	150	PORTA LAMPADA PORCELANA E40
17	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 100W 220V EXTERNO
18	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 100W 220V INTERNO
19	UN	20	REATOR VAPOR SODIO 150W 220V EXTERNO
20	UN	20	REATOR VAPOR SODIO 150W 220V INTERNO
21	UN	25	REATOR VAPOR SODIO 250W 220V EXTERNO
22	UN	25	REATOR VAPOR SODIO 250W 220V INTERNO
23	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 70W 220V EXTERNO
24	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 70W 220V INTERNO
25	UN	250	RELE FOTOELETRICO NA 105/305V
26	UN	100	RELE FOTOELETRICO NF 105/305V
27	SVS	2500	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DO PONTO INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento e eficiência do parque de iluminação pública, assegurando melhores condições de mobilidade urbana, segurança pública e qualidade de vida à população. Ademais, a Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do artigo 30 da Constituição Federal. “Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial”.

3.2 A manutenção adequada do sistema de iluminação pública permite a rápida identificação e correção de falhas, reduzindo pontos escuros nas vias públicas, praças e demais espaços urbanos, o que auxilia na prevenção da criminalidade, melhora a visibilidade para motoristas e pedestres e proporciona maior sensação de segurança à população.

3.3 Ressalta-se ainda que o sistema de iluminação pública é composto por diversos componentes técnicos que exigem conhecimento especializado para sua manutenção, tais como luminárias, relés fotoelétricos, reatores, cabos, conectores e demais equipamentos elétricos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com utilização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

equipamentos apropriados e observância às normas técnicas e de segurança vigentes.

3.4 Considera-se ainda que a Administração Municipal necessita garantir a continuidade do serviço público de iluminação, evitando interrupções prolongadas e assegurando a adequada conservação do sistema existente. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente para assegurar a execução regular dos serviços, com qualidade, segurança e agilidade no atendimento às demandas da população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 Embora o Município não tenha elaborado, até o presente exercício, o Plano de Contratações Anual – PCA, a contratação ora proposta encontra-se devidamente compatibilizada com o Planejamento Municipal para o exercício de 2026 e com a correspondente dotação orçamentária, estando assegurados os recursos financeiros necessários para a prestação dos serviços e para o fiel cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da natureza da aquisição

5.1.1 A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como serviço comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, seja ele relativo ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando meios próprios e responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e regularidade da execução.

5.2.2 Não será permitida a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que de forma indireta, incluindo atividades acessórias ou complementares vinculadas ao objeto principal. A contratada permanece como única responsável perante a Administração por quaisquer obrigações contratuais, legais e técnicas.

5.2.3 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização na execução do objeto, considerando que suas características demandam uniformidade técnica e responsabilidade direta do contratado. Além disso, busca-se mitigar riscos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

relacionados à perda de qualidade, à fragmentação da execução e a eventuais dificuldades na fiscalização e na responsabilização, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na contratação.

5.3. Garantia dos serviços e materiais

5.3.1 Os serviços executados, bem como os materiais e peças utilizados, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra quaisquer vícios, defeitos de execução ou falhas de funcionamento, contados a partir da data efetiva da realização dos serviços.

5.3.2 Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou falha decorrente da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados, a contratada deverá, após comunicação formal da contratante, providenciar a verificação e correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.3 A garantia compreende a substituição de peças defeituosas, reparos necessários e a repetição dos serviços executados inadequadamente, quando for o caso, assegurando o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública e a qualidade dos serviços prestados.

5.4. Da execução contratual

5.4.1 A prestação dos serviços deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

a) Deverão ser realizadas diretamente no local indicado na Ordem de Serviço, podendo ser em ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, jardins, rotatórias, estradas rurais, ginásios de esportes, escolas, postos de saúde, campos de futebol, áreas de lazer, prédios da administração pública, observando-se o raio máximo de 45 km, correspondente à extensão territorial do Município de Apiaí/SP.

b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser realizado(s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e confirmação de recebimento da Ordem de Serviço. A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Ordem de Serviço;

c) É de inteira responsabilidade do prestador de serviço o transporte do objeto da licitação para o local designado na Ordem de Serviço;

d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;

e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;

h) Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

i) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;

j) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;

k) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;

l) Se o serviço não estiver de acordo com as especificações do edital, ou não apresentar a qualidade desejada, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Para a estimativa do quantitativo, foram considerados dados e informações técnicas obtidas junto à concessionária Elektro S/A, responsável pela distribuição de energia na região e pelo repasse das informações referentes ao parque de iluminação pública do município.

6.2 A concessionária disponibilizou o levantamento atualizado do quantitativo de postes e pontos de iluminação pública existentes no Município de Apiaí. Com base nessas informações, bem como na análise das características da rede existente e na demanda histórica de manutenção, foi possível estimar os quantitativos necessários para a execução adequada dos serviços de manutenção do sistema.

6.3 Como resultado dessa análise técnica, foi elaborado tabela de materiais para manutenção da iluminação pública, contemplando os principais itens e atividades necessários à manutenção do parque de iluminação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

pública municipal, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis para a adequada execução dos serviços.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda que melhor atendam às necessidades da secretaria e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Opção 1 – Execução direta pela Administração Municipal:

Uma alternativa possível seria a execução direta dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública pela própria Administração Municipal, mediante a utilização de equipe própria de servidores. Nesse modelo, o Município seria responsável pela formação de equipe técnica especializada, aquisição de veículos apropriados (como caminhão com cesto aéreo), ferramentas, equipamentos de segurança, bem como pela compra e gestão de estoque de materiais elétricos necessários à manutenção. Embora essa alternativa proporcione maior controle direto sobre a execução dos serviços, ela demandaria investimentos significativos na contratação e capacitação de profissionais especializados, aquisição de equipamentos específicos e manutenção de estrutura operacional permanente. Como ponto negativo, destaca-se o alto custo inicial de implantação e manutenção da estrutura, além da dificuldade de manter equipe técnica especializada e equipamentos adequados de forma contínua.

Opção 2 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços:

Outra alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a execução das atividades. Nesse modelo, a empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção corretiva, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, utilização de profissionais especializados e disponibilidade de estrutura técnica adequada para a execução das atividades. Além disso, essa modalidade permite que a Administração Municipal concentre seus esforços na fiscalização e gestão do contrato, assegurando maior eficiência na prestação do serviço público.

Conclusão: Após análise das alternativas possíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Tal modelo possibilita maior eficiência na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

execução dos serviços, utilização de mão de obra qualificada, disponibilidade imediata de equipamentos e veículos apropriados, além de reduzir custos administrativos relacionados à formação e manutenção de estrutura própria pelo Município. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais viável para garantir a continuidade, qualidade e eficiência na manutenção do parque de iluminação pública municipal.

8. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O presente mapa de risco tem como objetivo identificar os principais riscos potenciais relacionados à execução da contratação, suas causas e impactos, bem como propor medidas preventivas e de contingência. Essa análise busca garantir maior segurança, previsibilidade e eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RISCO (Descreva o risco identificado)	CAUSA (Indique a origem ou motivo)	IMPACTO (Explique a consequência para a Administração)	MEDIDAS PREVENTIVAS (Aponte medidas para evitar, mitigar ou corrigir)
Atraso na execução dos serviços	Falta de planejamento ou equipe insuficiente	Interrupção prolongada do serviço de iluminação pública, comprometendo segurança pública	Definição clara de prazos; fiscalização; contratação de empresa com capacidade técnica comprovada
Uso de materiais ou peças de baixa qualidade	Fornecimento inadequado por parte da contratada	Falhas frequentes no sistema, aumento de custos com reparos e substituições	Exigência de garantia dos serviços e materiais
Não atendimento aos chamados emergenciais	Falha operacional ou baixa capacidade de resposta	Insatisfação da população e risco à segurança pública	Definir tempo máximo para atendimento; penalidades contratuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado global para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA**, foi apurado com base em três referências, todas anexadas ao presente processo.

9.2 Inicialmente, considerou-se o valor da última contratação realizada no exercício de 2022, no montante de R\$ 297.692,48. Em seguida, procedeu-se ao cálculo de reajuste desse valor, considerando o decurso de quatro anos, com o objetivo de sua devida atualização, resultando em R\$ 302.750,66.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

9.3 Posteriormente, a esse valor foi acrescida a quantia de R\$ 69.373,50, correspondente à aquisição de luminárias de LED — item não contemplado na licitação anterior, mas incluído na presente contratação. Para tanto, tomou-se como referência o valor das luminárias constante no termo de homologação da licitação mais recente (2025), documento este também anexado.

9.4 Adicionalmente, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo de serviços/mão de obra, com o acréscimo de 1.000 unidades. Esse quantitativo adicional foi multiplicado pelo valor unitário previsto no contrato de 2022 e, posteriormente, atualizado mediante aplicação de índice de reajuste, resultando no valor de R\$ 110.850,00.

9.5 Dessa forma, após a realização dos cálculos e a soma dos valores apurados, obteve-se o valor global médio estimado de **R\$ 482.974,16 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA**, tendo como objetivo assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e seguro do sistema, contemplando tanto ações preventivas quanto corretivas. O escopo inclui o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e padronização das intervenções conforme normas técnicas vigentes. Com essa medida, busca-se reduzir falhas, otimizar custos operacionais e melhorar a eficiência energética, resultando em melhor qualidade da iluminação nas vias públicas. Além disso, a contratação contribuirá para o aumento da segurança da população, valorização dos espaços urbanos e maior rapidez no atendimento às demandas, promovendo um serviço mais confiável e eficaz para o município.

10.2 Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP são estimativas para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2 Considerando as especificidades do presente objeto, tal serviço configura-se como um conjunto único e contínuo de atividades que requer conhecimento específico e uniformidade nos procedimentos, sendo adotado a modalidade de **menor preço global**, a fim de garantir a padronização, qualidade e a integridade dos serviços prestados, uma vez que a execução integrada permite melhor controle técnico, especialmente no que diz respeito à garantia dos materiais e da mão de obra, evitando problemas decorrentes de diferentes prestadores que possam comprometer a uniformidade do serviço e a eficiência da manutenção.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

12.1.1 Garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública municipal, com rápida identificação e correção de falhas.

12.1.2 Aumentar a segurança pública e a sensação de proteção da população em espaços públicos.

12.1.3 Assegurar a utilização de materiais e serviços de qualidade, com garantia técnica adequada.

12.1.4 Obter maior eficiência operacional por meio da contratação de equipe especializada e estrutura adequada.

12.1.5 Facilitar a fiscalização e o controle da execução contratual pela Administração Municipal.

12.1.6 Melhorar a qualidade da iluminação e a eficiência energética do sistema público.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

13.1 Elaboração do Termo de Referência detalhado.

13.2 Acompanhamento da realização dos serviços, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.

13.3 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

13.4 Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

13.5 Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

13.6 Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

13.7 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A prestação dos serviços objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

15.1.1 A execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública pode gerar impactos ambientais relacionados ao manejo e descarte dos materiais elétricos e componentes substituídos, como lâmpadas, reatores e cabos. Para minimizar esses impactos, deve ser adotado práticas responsáveis de coleta, armazenamento e destinação adequada desses resíduos, preferencialmente encaminhando-os para reciclagem ou descarte conforme as normas ambientais vigentes.

15.1.2 O uso de veículos e equipamentos para atendimento às manutenções pode acarretar emissões de gases poluentes e ruídos na área urbana. Para reduzir esses efeitos, sugere-se a adoção de manutenção preventiva da frota e utilização de veículos com tecnologias menos poluentes, sempre que possível.

15.1.3 O consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços, especialmente em testes e verificações, representa um impacto ambiental indireto. A adoção de práticas que evitem desperdícios, como desligamento imediato de equipamentos não utilizados e uso racional dos recursos energéticos, pode contribuir para mitigar esse impacto.

15.1.4 Por fim, a substituição de componentes antigos por equipamentos mais eficientes pode contribuir positivamente para a redução do consumo energético do sistema, refletindo em menor impacto ambiental ao longo do tempo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

16.1 Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA**, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Apiaí/SP, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

17. ANEXOS

17.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Contrato referente ao exercício de 2022.

Anexo 2 – Termo de Homologação – PE 74/2025

Anexo 3 – Reajuste do valor contratual – valor total

Anexo 4 – Reajuste do valor contratual – serviços

Apiaí, 04 de maio de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

JOSÉ ROBERTO COELHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos